



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.093 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 'CEREADD – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCÓOLATRA E DEPENDENTE DE DROGAS'."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei 6050, de 28 de outubro de 1995, que "Regulamenta o art. 141 da Lei Orgânica do Município, estabelece normas para concessão de subvenções e do título declaratório de utilidade pública e dá outras providências," fica declarado de utilidade pública o **"CEREADD – Centro de Recuperação do Alcoolatra e Dependente de Drogas"**, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, na rua Mauro Luiz, 31, loteamento Residencial Monte Verde, registrada sob número de ordem n. 1.356 (mil, trezentos e cinquenta e seis), do Livro "A-6" de Registro de Pessoas Jurídicas, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA,  
Prefeito Municipal